

LEI N.º 2.748, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO À ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BASTOS – APAE, CNPJ Nº 02.006.163/0001-07”.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro de até R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), no exercício financeiro de 2013, à Entidade denominada “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bastos”, inscrita no CNPJ nº 02.006.163/0001-07, estabelecida na Alameda Yosakichi Yoshida, nº 185, Jardim Esplanada, em Bastos/SP.

Artigo 2º- Para o custeio das despesas decorrentes do artigo anterior, serão utilizados recursos próprios oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário, e onerarão a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – EXECUTIVO

Unidade: 04 – F.M.A.S.

FICHA *****	CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR EM (R\$)
042	02.04.0008.0244.0005.2.010.33.50.43.00000	Subvenções Sociais	4.400,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 08 de outubro de 2013.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN

Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA

Coordenador de Administração e Planejamento